

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 48761/19
Fls. 01
Resp. _____
Para Providências.
G.P., em 04/09/2019
Presidente
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

REQUERIMENTO N.º 1945/2019

Ementa: Informação sobre procedimento de defesa dessa Casa de Leis quanto a ADIn n.º. 2188461-58.2019.8.26.0000

**SENHORA PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES**

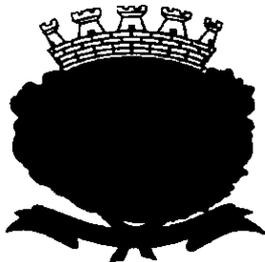
O vereador **EDSON SECAFIM** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer de Vossa Excelência após aprovação em Plenário, o seguinte pedido de informação:

Considerando que foi votado e derrubado o veto total do Prefeito à Lei n.º. 5.882/2019, e essa mesma Lei foi promulgada pela Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, porém o Sr. Prefeito entrou na justiça com a ADIn n.º. 2188461- 58.2019.8.26.0000:

1-) Quais procedimentos estão sendo tomados pela Câmara Municipal de Valinhos para defender a decisão soberana do plenário desta casa em aprovar a Lei n.º. 5.882/2019 que o Prefeito está questionando através da ADIn?

Valinhos, aos 28 de agosto de 2019

EDSON SECAFIM
Vereador
Progressista



C.M.V. 4876/19
Proc. Nº
Fis. 02
Resp. (signature)
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento nº 1.945/2019

À

Diretoria Legislativa

Encaminho a manifestação jurídica apresentada na C.I. nº 59/2019-D.J. referente aos questionamentos contidos no requerimento nº 1.945/2019 do vereador Edson Secafim, para a continuidade das providências.

G.P., 09 de setembro de 2019


Dalva D. S. Berto
Presidente



C.M.V. 4876, 19
Proc. Nº _____
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicação Interna C.I. Nº 59/2019- D.J.

Valinhos, 09 de setembro 2019.

AO GABINETE DA PRESIDENCIA

Exma. Sra. Presidente, em atenção ao Requerimento nº 1945/2019, de autoria do vereador Edson Secafim, encaminhado por Vossa Excelência à este Departamento Jurídico, seguem os esclarecimentos pertinentes:

O Vereador informa que foi votado e derrubado o veto total do Prefeito à Lei nº 5.882/2019, e essa mesma Lei foi promulgada pela Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, porém o Sr. Prefeito ingressou com a ADIn nº 2188461-58.2019.8.26.0000, diante disso, indaga:

- 1) *Quais procedimentos estão sendo tomados pela Câmara Municipal de Valinhos para defender a decisão soberana do plenário desta casa em aprovar a Lei nº 5.882/2019 que o Prefeito está questionando através da ADIn?*

Em resposta ao questionamento do nobre edil temos a informar que até a presente data a Câmara Municipal de Valinhos não foi intimada da Ação de Direta de Inconstitucionalidade nº 2188461-58.2019.8.26.0000, ressalta-se, entretanto, que no momento oportuno serão adotadas as medidas legais cabíveis para defesa dos interesses da instituição.

Acreditando ter prestado às informações solicitadas colocamo-nos à inteira disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa
Diretora Jurídica – OAB/SP 308.298